



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1537

FÁTIMA DO SUL-MS, 14 DE JULHO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Osvaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosangela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2026

CONCORRENCIA Nº 003/2026

Código de registro TCE: 89074719977AD1B11532DE52155D6F7D99DEED87

O **MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.751/0001-75, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **CONCORRENCIA PUBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR EMPREITA GLOBAL**, nos termos art. 28, inciso II, Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA DO JULGAMENTO: Dia 30 de julho de 2026, às 08h00min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA O PIONEIRO NO DISTRITO DE CULTURAMA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/ MS., conforme especificações descritas no Anexo - I Proposta de Preços e no Termo de Referência Anexo II do edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Prefeitura Municipal de Fatima do Sul, sito à Rua Ipiranga, n.º 800, JD. Hidalgo, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 16h00min. Para maiores informações e retirada do edital através do Telefone (0xx67) 3467-7500 e no endereço eletrônico no site oficial do município www.fatimadosul.ms.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao@fatimadosul.ms.gov.br

Fatima do Sul – MS, 14 de julho de 2026.

Vicente Pereira Felizari
Agente de Contratação

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

*Credenciamento de Serviços
Ambulatoriais Especializados em
Cardiologia — Modelo OCI / PMAE*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA DO SUL/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços ambulatoriais especializados em cardiologia, no modelo de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), nos termos da *Lei nº 14.133/2021*, *Lei nº 8.080/1990*, *Portaria GM/MS nº 3.492/2024* e *Portaria SAES/MS nº 1.822/2024*.

As regras e condições deste chamamento regem-se pelo presente Edital e seus Anexos.

O Procedimento de Credenciamento será na forma do CAPÍTULO XII — DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO deste Edital.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais especializados em cardiologia, no modelo de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), subgrupo 09.02 da Tabela SIGTAP, destinados a atender pacientes do SUS encaminhados pela regulação municipal de Fátima do Sul/MS, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), instituído pela *Portaria GM/MS nº 3.492/2024*.

1.1.2. O credenciamento observará o limite de até **03 (três) prestadores**, com distribuição **IGUALITÁRIA** dos quantitativos entre os contratados, na forma do Capítulo IV deste Edital.

1.1.3. O chamamento público permanecerá aberto durante todo o prazo de vigência, observada a ordem de habilitação e o limite quantitativo, permitindo a adesão de novos interessados que comprovem o preenchimento dos requisitos, desde que o número de prestadores credenciados não tenha atingido o limite máximo.

1.1.4. O presente chamamento rege-se pelo regime de execução indireta, mediante contratação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de recursos pelo prestador.

1.2. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

1.2.1. Credenciamento, nos termos do *art. 6º, X, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021*, por inexigibilidade de licitação, nos termos do *art. 74, caput*, da mesma lei, combinado com o *art. 24 da Lei nº 8.080/1990* (participação complementar da iniciativa privada no SUS).

1.2.2. A inviabilidade de competição decorre da natureza do objeto, que admite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, não havendo competição restrita, mas sim adesão ao chamamento público, com limitação quantitativa por razões de gestão e fiscalização.

1.3. BASE LEGAL E NORMATIVA APLICÁVEL

- 1.3.1. Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);
- 1.3.2. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 1.3.3. Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 1.3.4. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- 1.3.5. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- 1.3.6. Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017;
- 1.3.7. Portaria GM/MS nº 1.604/2023 (PNAES);
- 1.3.8. Portaria GM/MS nº 3.492/2024 (Institui o PMAE);
- 1.3.9. Portaria SAES/MS nº 1.821/2024 (Cria Grupo 09 — OCI na SIGTAP);
- 1.3.10. Portaria SAES/MS nº 1.822/2024 (Define as OCI de Cardiologia);
- 1.3.11. Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 (Operacionalização do PMAE);
- 1.3.12. RDC ANVISA nº 50/2002 (Infraestrutura de EAS);
- 1.3.13. RDC ANVISA nº 222/2018 (Gerenciamento de RSS);
- 1.3.14. Resolução CFM nº 2.330/2023 (RQE).

CAPÍTULO II — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. PODEM PARTICIPAR

2.1.1. Pessoas jurídicas, constituídas no território nacional, que exerçam atividades no ramo de serviços de saúde compatíveis com o objeto, desde que preencham integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

2.1.2. Consórcios de prestadores de serviços de saúde, desde que comprovada a capacidade técnica e operacional do consórcio como um todo, respondendo solidariamente.

2.2. NÃO PODEM PARTICIPAR

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

2.2.2. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio, controlador, diretor ou administrador agente público do órgão demandante, nos termos do *art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021*;

2.2.4. Empresas com falência decretada, em recuperação judicial (salvo se apresentarem plano de recuperação judicial homologado e demonstrarem viabilidade econômica) ou Extrajudicial;

2.2.5. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no *art. 14 da Lei nº 14.133/2021*.

CAPÍTULO III — DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

3.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Documentos exigidos:

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo, com instalações físicas e serviços compatíveis com a especialidade de cardiologia e apoio diagnóstico, atualizado na data da habilitação;
- b) Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Medicina (CRM) do estabelecimento;
- c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia para todos os médicos que atuarão nas OCI;
- d) Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, em conformidade com a RDC ANVISA nº 50/2002;
- e) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e contrato com empresa especializada para coleta e disposição final de resíduos biológicos e químicos;
- f) Declaração formal de capacidade de interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS), conforme padrões definidos pelo Ministério da Saúde, acompanhada de cronograma de implantação (se for o caso);
- g) Comprovação de disponibilidade de equipamentos e estrutura para realização dos exames previstos nas OCI (ecocardiograma transtorácico, ecocardiograma de estresse, teste ergométrico, Holter 24h, cintilografia de miocárdio, eletrocardiograma, raio-X de tórax e exames laboratoriais), por estrutura própria ou serviço terceirizado sob sua responsabilidade, com garantia contratual de prazo;
- h) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de cardiologia com qualidade e regularidade.

3.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Documentos exigidos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Documentos exigidos:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documentos exigidos:

- a) Ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto) registrado no órgão competente;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Documento de identificação e comprovante de poderes do representante legal;
- d) Declaração de que a empresa e seus sócios não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Declaração de inexistência de condenação por atos de improbidade administrativa ou crimes contra a Administração Pública;
- f) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário agente público do órgão demandante, nos termos do *art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021*.

CAPÍTULO IV — DOS QUANTITATIVOS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. RELAÇÃO DAS OCI EM CARDIOLOGIA

Código SIGTAP	Descrição do Procedimento OCI	Valor Unitário
09.02.01.001-8	OCI Avaliação de Risco Cirúrgico	R\$ 130,00
09.02.01.002-6	OCI Avaliação Cardiológica	R\$ 200,00
09.02.01.003-4	OCI Avaliação Diagnóstica Inicial — SCC	R\$ 270,00
09.02.01.004-2	OCI Progressão Diagnóstica I — SCC	R\$ 250,00
09.02.01.005-0	OCI Progressão Diagnóstica II — SCC	R\$ 435,00
09.02.01.006-9	OCI Avaliação Diagnóstica — IC	R\$ 350,00

4.2. QUANTITATIVOS MÁXIMOS

Demanda reprimida total: 900 pacientes

Estimativa mensal: 180 ciclos OCI

Estimativa anual: 3.600 ciclos OCI

Valor total anual estimado: **R\$ 490.500,00**

4.3. DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA

4.3.1. O quantitativo estimado será distribuído **IGUALMENTE** entre os prestadores efetivamente credenciados, respeitado o limite de até 03 (três) prestadores.

4.3.2. Para cada prestador credenciado, a cota será de **60 (sessenta) ciclos OCI mensais** (10 de cada tipo), totalizando 1.200 (mil e duzentos) ciclos anuais.

4.3.3. O valor estimado por prestador é de **R\$ 13.625,00 mensais** e **R\$ 163.500,00 anuais**.

4.3.4. Caso um dos prestadores não absorva integralmente sua cota, o saldo remanescente será redistribuído entre os demais prestadores habilitados, mediante comunicação formal do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR).

4.3.5. A redistribuição não caracteriza direito adquirido, podendo ser readequada a qualquer tempo.

4.3.6. O quantitativo estimado poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 81 da Lei nº 14.133/2021*.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

4.3.7. Os quantitativos efetivos serão limitados pela dotação orçamentária específica e pela ordem de prioridade clínica definida pela Regulação Municipal.

CAPÍTULO V — DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. DO PRAZO DO CICLO DIAGNÓSTICO

5.1.1. O ciclo assistencial da OCI deve ser concluído no prazo de **30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da primeira consulta especializada.

5.1.2. O prazo encerra-se com a realização da consulta de retorno, onde o diagnóstico deve estar concluído ou a conduta terapêutica estabelecida.

5.2. DAS EXCEÇÕES AO PRAZO

5.2.1. Excepcionalmente, o prazo poderá ser extrapolado nas seguintes hipóteses:

- a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- b) Intercorrências clínicas do paciente que impeçam a realização dos exames no período;
- c) Ausência do paciente por motivo de saúde devidamente atestado.

5.2.2. A justificativa deve ser comunicada ao NGR em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhada de documentação comprobatória.

5.2.3. A mera conveniência de agenda do prestador não será aceita como justificativa.

5.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

5.3.1. O contrato de credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos do *art. 106, IV, c/c art. 79, §5º, da Lei nº 14.133/2021*.

5.3.2. A prorrogação dependerá de avaliação positiva do desempenho do prestador pela fiscalização e da manutenção das condições de habilitação.

CAPÍTULO VI — DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1. DA MEDIÇÃO

6.1.1. A medição dos serviços será mensal, com base na produção efetivamente executada, conferida pelo SISREG, pelas APACs processadas e pelo Relatório de Interoperabilidade RNDS.

6.1.2. A fatura será atestada para pagamento quando cumpridas todas as seguintes condições:

- a) Ciclo OCI completo (consulta inicial + exames obrigatórios + consulta de retorno);
- b) Prazo de 60 dias respeitado (salvo exceções validadas);
- c) Dados transmitidos à RNDS;
- d) Condições de habilitação mantidas;
- e) RMA emitido pela fiscalização sem ressalvas impeditivas.

6.2. DAS GLOSAS

6.2.1. Ciclo incompleto: glosa de **100%** do valor;

6.2.2. Prazo extrapolado sem justificativa validada: glosa de **50%** do valor;

6.2.3. Dados não transmitidos à RNDS: glosa de **100%** do valor do ciclo.

6.3. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

6.3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** do atesto da medição.

6.3.2. Para pagamento, o prestador deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura acompanhada de:

- a) Certidão Conjunta Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Relatório discriminado da produção do mês.

6.4. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.4.1. Os valores serão reajustados anualmente pelo IPCA, ou índice que vier a substituí-lo.

6.4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo prestador, nos termos do *art. 124 da Lei nº 14.133/2021*, mediante comprovação de desequilíbrio superior a 10% (dez por cento) nos custos.

CAPÍTULO VII — DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E NÍVEIS DE SERVIÇO

7.1. INDICADOR 1 — PRAZO DO CICLO DIAGNÓSTICO (IPCD)

Meta: mínimo 90% dos ciclos concluídos em até 60 dias

Glosa: 2% sobre o valor total da fatura por ponto percentual abaixo da meta

7.2. INDICADOR 2 — INTEGRALIDADE DO PACOTE OCI (IIPO)

Meta: 100% dos pacotes completos

Glosa: glosa do valor integral do ciclo incompleto

7.3. INDICADOR 3 — INTEROPERABILIDADE RNDs (IIRN)

Meta: mínimo 95% de transmissão de dados

Glosa: 1% sobre o valor total da fatura por ponto percentual abaixo da meta

7.4. INDICADOR 4 — SATISFAÇÃO DO USUÁRIO (ISU)

Meta: nota média mínima 7,0 (escala 0 a 10)

Consequência: notificação para apresentação de plano de melhoria em 30 dias

7.5. INDICADOR 5 — ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO (IABS)

Meta: máximo 15% de faltosos

Consequência: adoção de medidas de confirmação e contrarreferência

CAPÍTULO VIII — DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por equipe multidisciplinar designada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal de Regulação (NGR).

8.2. Instrumentos de fiscalização:

- a) Relatório Mensal de Acompanhamento (RMA);
- b) Vistoria Técnica Periódica (VTP) — mínimo 1 vistoria semestral sem aviso prévio;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

- c) Auditoria Clínica Amostral (ACA) — mínimo 5% dos prontuários por mês;
- d) Pesquisa de Satisfação do Usuário (PSU) — mínimo 10% dos pacientes por mês.

CAPÍTULO IX — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem infrações contratuais:

- a) Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas;
- b) Descumprir o prazo do ciclo diagnóstico;
- c) Deixar de transmitir dados à RNDS;
- d) Perder as condições de habilitação;
- e) Descumprir reiteradamente as metas dos indicadores.

9.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.2.1. Advertência, por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura do mês, por dia de atraso;

9.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato;

9.2.4. Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração;

9.2.5. Descredenciamento.

9.3. O **DESCRENCIAMENTO** será aplicado nos casos de:

- a) Reincidência grave;
- b) Descumprimento reiterado das metas mínimas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados em 12 meses;
- c) Perda superveniente das condições de habilitação;
- d) Fraude ou irregularidade constatada em auditoria.

9.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos *arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021*.

CAPÍTULO X — DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

10.1. Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e protocolos clínicos;

10.2. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação (CNES, CRM/RQE, alvará sanitário, PGRSS);

10.3. Manter a interoperabilidade com a RNDS;

10.4. Concluir o ciclo diagnóstico no prazo máximo de 60 dias;

10.5. Fornecer relatório de contratransferência para a Atenção Primária;

10.6. Disponibilizar laudos e resultados em até 15 dias;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

- 10.7. Submeter-se às vistorias e auditorias da Administração;
- 10.8. Garantir sigilo e confidencialidade dos dados dos pacientes (LGPD);
- 10.9. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XI — DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 11.1. Designar Gestor do Contrato e Equipe de Fiscalização;
- 11.2. Constituir o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR);
- 11.3. Disponibilizar o sistema de regulação para encaminhamento dos pacientes;
- 11.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 11.5. Promover a fiscalização técnica e administrativa.

CAPÍTULO XII — DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 12.1. Os interessados deverão protocolar a documentação de habilitação na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av. 09 de Julho, 2259, Centro [no horário das 07:00 as 11:00 hrs e das 13:00 as 16:00 hrs, a partir da data da publicação deste edital.
- 12.2. O protocolo poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto o chamamento estiver aberto, desde que não atingido o limite de prestadores.
- 12.3. A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento, designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do protocolo.
- 12.4. Sendo a documentação considerada apta, o interessado será habilitado e formalizará o contrato de credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O credenciamento será formalizado mediante assinatura de Contrato, na forma do Anexo III deste Edital.
- 12.6. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, após vistoria prévia pela fiscalização.

CAPÍTULO XIII — DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões proferidas no âmbito do presente chamamento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, nos termos do *art. 165 da Lei nº 14.133/2021*.
- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, que decidirá em até 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO XIV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O presente Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS e no Setor de Licitações.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para dirimir as questões decorrentes deste Edital e dos contratos dele advindos, com renúncia a qualquer outro.

14.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I — Termo de Referência
- ANEXO II — Minuta do Contrato de Credenciamento
- ANEXO III — Modelo de Declaração de Habilitação Técnica
- ANEXO IV — Modelo de Proposta de Credenciamento
- ANEXO V — Relação de Documentos para Habilitação (Checklist)

Fátima do Sul/MS, 14 de julho de 2026.

REGIANE FREIRE BRABO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

*Credenciamento de Serviços Ambulatoriais
Especializados em Cardiologia — Modelo de Ofertas de
Cuidados Integrados (OCI)*

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. BASE LEGAL E NORMATIVA
3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
5. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS
6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
7. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO
8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
9. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO
10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
12. DISPOSIÇÕES FINAIS
13. APROVAÇÃO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços ambulatoriais especializados em cardiologia, no modelo de **Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)**, subgrupo 09.02 da Tabela SIGTAP, destinados a atender pacientes do SUS encaminhados pela regulação municipal de Fátima do Sul/MS, no âmbito do **Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE)**, instituído pela *Portaria GM/MS nº 3.492/2024*.

O credenciamento observará o limite de até **03 (três) prestadores**, com distribuição **IGUALITÁRIA** dos quantitativos entre os contratados, na forma do item 5 deste instrumento.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

2.1 Legislação Federal

- *Lei nº 8.080/1990* (Lei Orgânica da Saúde), arts. 24 a 26 (participação complementar);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), arts. 6º, X, 18, §1º, 74, caput, 79, 92 a 117;
- Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.2 Normas do Ministério da Saúde

- Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017;
- Portaria GM/MS nº 1.604/2023 (PNAES);
- Portaria GM/MS nº 3.492/2024 (Institui o PMAE);
- Portaria SAES/MS nº 1.821/2024 (Cria Grupo 09 — OCI na SIGTAP);
- Portaria SAES/MS nº 1.822/2024 (Define as OCI de Cardiologia);
- Portaria SAES/MS nº 1.640/2024 (Operacionalização do PMAE).

2.3 Normas Regulatórias e Técnicas

- RDC ANVISA nº 50/2002;
- RDC ANVISA nº 222/2018;
- Resolução CFM nº 2.330/2023 (RQE);
- Padrões de interoperabilidade da RNDS (Rede Nacional de Dados de Saúde).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de reorganização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no município de Fátima do Sul/MS, superando o modelo fragmentado de pagamento por procedimento isolado. O modelo OCI garante a integralidade do cuidado, reduz o tempo de espera para conclusão diagnóstica e otimiza os recursos públicos.

A demanda reprimida é de aproximadamente **900 pacientes**, com estimativa de **180 ciclos OCI/mês** e **3.600 ciclos/ano**. A capacidade instalada da rede pública municipal é insuficiente para absorver a demanda, justificando a contratação complementar de prestadores privados, nos termos do art. 199, §1º, da CF e art. 24 da Lei nº 8.080/1990.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Relação das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI)

Item 1 — Código SIGTAP: 09.02.01.001-8

Nome: OCI Avaliação de Risco Cirúrgico

Valor Unitário: `R\$ 130,00`

Procedimentos obrigatórios: consulta médica especializada em cardiologia, eletrocardiograma (ECG), raio-X de tórax, exames laboratoriais de rotina pré-cirúrgica (hemograma, creatinina, glicemia, coagulograma, ureia, eletrólitos), consulta/teleconsulta de retorno para entrega do parecer de risco cirúrgico.

Validade da APAC: 2 competências.

Item 2 — Código SIGTAP: 09.02.01.002-6

Nome: OCI Avaliação Cardiológica

Valor Unitário: `R\$ 200,00`



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Procedimentos obrigatórios: consulta especializada, ecocardiograma transtorácico, ECG, raio-X de tórax, painel laboratorial (hemograma, perfil lipídico completo, creatinina, hemoglobina glicosilada, glicemia, eletrólitos, transaminases, ureia, triglicerídeos), consulta de retorno.

Item 3 — Código SIGTAP: 09.02.01.003-4

Nome: OCI Avaliação Diagnóstica Inicial — Síndrome Coronariana Crônica (SCC)

Valor Unitário: `R\$ 270,00`

Procedimentos obrigatórios: consulta especializada, ecocardiograma transtorácico, ECG, teste ergométrico, exames laboratoriais específicos, consulta de retorno.
CIDs elegíveis: I00 a I99.

Item 4 — Código SIGTAP: 09.02.01.004-2

Nome: OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica I — Síndrome Coronariana Crônica

Valor Unitário: `R\$ 250,00`

Procedimentos obrigatórios: consulta especializada, ecocardiograma de estresse (farmacológico ou físico), consulta de retorno.

CIDs elegíveis: I20 a I25.

Item 5 — Código SIGTAP: 09.02.01.005-0

Nome: OCI Progressão da Avaliação Diagnóstica II — Síndrome Coronariana Crônica

Valor Unitário: `R\$ 435,00`

Procedimentos obrigatórios: consulta especializada, cintilografia de miocárdio (repouso e esforço), consulta de retorno.

CIDs elegíveis: I20 a I25.

Item 6 — Código SIGTAP: 09.02.01.006-9

Nome: OCI Avaliação Diagnóstica — Insuficiência Cardíaca

Valor Unitário: `R\$ 350,00`

Procedimentos obrigatórios: consulta especializada, ecocardiograma transtorácico, ECG, teste ergométrico, exames laboratoriais específicos, Holter 24h, consulta de retorno.

4.2 Notas Técnicas Comuns a Todas as OCI

4.2.1. Todos os procedimentos secundários (exames) possuem valor zerado na Tabela SIGTAP, sendo a remuneração concentrada no procedimento principal (código OCI).

4.2.2. O registro de todos os componentes do pacote na APAC é obrigatório para a validade do faturamento, conforme Regras 0009 e 0011 da SIGTAP.

4.2.3. Não será permitida a cobrança de procedimentos isolados para pacientes inseridos no fluxo do PMAE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

- 4.2.4. O faturamento ocorrerá exclusivamente via APAC, com financiamento pelo FAEC.
- 4.2.5. Os laudos e resultados de exames devem ser disponibilizados ao paciente e registrados no prontuário em até 15 (quinze) dias corridos da data de realização.
- 4.2.6. O prestador deve fornecer relatório de contratransferência para a Atenção Primária, detalhando diagnóstico, conduta terapêutica e necessidade de acompanhamento.

5. QUANTITATIVOS E DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS CREDENCIADOS

5.1 Quantitativos Globais Estimados

- **Demanda reprimida total:** 900 pacientes
- **Estimativa mensal:** 180 ciclos OCI
- **Estimativa anual:** 3.600 ciclos OCI
- **Valor total anual estimado:** R\$ 490.500,00

5.2 Divisão Igualitária por Prestador (até 03 credenciados)

Para cada prestador habilitado, a cota será de:

- **Mensal:** 60 ciclos OCI (10 de cada tipo)
- **Anual:** 1.200 ciclos OCI
- **Valor anual:** `R\$ 163.500,00`

5.3 Condições da Distribuição Igualitária

5.3.1. A distribuição igualitária será aplicada desde o início da vigência contratual.

5.3.2. Caso um dos prestadores não atinja a capacidade de absorver integralmente sua cota mensal, o saldo remanescente será redistribuído proporcionalmente entre os demais prestadores habilitados, mediante comunicação formal do Núcleo de Gestão e Regulação (NGR).

5.3.3. A redistribuição de que trata o subitem anterior não caracteriza direito adquirido do prestador que receber o excedente, podendo a cota ser readequada a qualquer tempo pela Administração.

5.3.4. O quantitativo estimado poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do *art. 81 da Lei nº 14.133/2021*.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 Prazo do Ciclo Diagnóstico

O ciclo assistencial da OCI deve ser concluído no prazo de **30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da primeira consulta especializada. O prazo encerra-se com a realização da consulta de retorno, onde o diagnóstico deve estar concluído ou a conduta terapêutica estabelecida e registrada em prontuário.

6.2 Exceções ao Prazo

Admitem-se exceções apenas em casos de:

- a) Força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- b) Intercorrências clínicas do paciente que impeçam a realização dos exames no período (ex.: instabilidade hemodinâmica, internação hospitalar);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

c) Ausência do paciente por motivo de saúde devidamente atestado.

6.3 Procedimento para Justificativa de Extrapolação do Prazo

6.3.1. O prestador deve comunicar formalmente ao NGR a ocorrência da intercorrência em até 5 (cinco) dias úteis do fato.

6.3.2. A justificativa deve ser acompanhada de documentação clínica comprobatória.

6.3.3. O NGR terá 10 (dez) dias úteis para validação ou indeferimento da justificativa.

6.3.4. A mera conveniência de agenda do prestador não será aceita como justificativa.

6.4 Prazo de Vigência do Credenciamento

12 (doze) meses, prorrogável por períodos iguais e sucessivos até o limite de **10 (dez) anos**, conforme *art. 106, IV, c/c art. 79, §5º, da Lei nº 14.133/2021*.

7. CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 Equipe de Fiscalização

A fiscalização da execução contratual será exercida por equipe multidisciplinar designada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, composta por:

a) **Fiscal Técnico:** profissional de nível superior da área de saúde, responsável pela verificação da qualidade assistencial e conformidade técnica dos serviços;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pela conferência da documentação fiscal, trabalhista e previdenciária;

c) **Fiscal de Regulação:** profissional do Núcleo de Gestão e Regulação, responsável pelo monitoramento dos fluxos.

7.2 Competências da Equipe de Fiscalização

a) Verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais;

b) Aferir a qualidade dos atendimentos prestados;

c) Controlar os prazos de execução dos ciclos diagnósticos;

d) Conferir a produção apresentada para faturamento;

e) Realizar vistorias periódicas nas instalações dos credenciados, sem aviso prévio;

f) Emitir relatórios mensais de acompanhamento;

g) Propor a abertura de processo administrativo sancionador quando constatadas irregularidades;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

7.3 Instrumentos de Fiscalização

7.3.1. Relatório Mensal de Acompanhamento (RMA): Instrumento obrigatório, a ser emitido pela fiscalização até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Deve conter quantitativo de OCI, percentual de ciclos concluídos no prazo, índice de absenteísmo e nota de avaliação da qualidade.

7.3.2. Vistoria Técnica Periódica (VTP): Será realizada no mínimo 1 (uma) vistoria semestral por prestador, sem aviso prévio, para verificar condições físicas, equipamentos, corpo clínico e conformidade com RDC 50/2002 e RDC 222/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

7.3.3. Auditoria Clínica Amostral (ACA): Auditoria aleatória em no mínimo 5% (cinco por cento) dos prontuários de cada prestador por mês para verificar adequação da indicação e integralidade do pacote.

7.4 Indicadores de Desempenho e Níveis de Serviço

Indicador	Fórmula / Meta	Consequência do Descumprimento
IPCD (Prazo)	Meta: 90% dos ciclos em até 60 dias	Glosa de 2% sobre fatura por ponto percentual abaixo
IIPO (Integralidade)	Meta: 100% dos pacotes completos	Glosa do valor integral do ciclo incompleto
IIRN (RNDS)	Meta: 95% de transmissão de dados	Glosa de 1% sobre fatura por ponto percentual abaixo
ISU (Satisfação)	Meta: Nota média mínima 7,0	Notificação para plano de melhoria em 30 dias

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Sistema de Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na produção efetivamente executada e atestada pela fiscalização, conferida com o SISREG, APACs processadas e relatório de interoperabilidade RNDS.

8.2 Glosas

Aplicam-se glosas nos seguintes casos:

- a) Ciclo incompleto: glosa de 100% do valor do ciclo;
- b) Ciclo com prazo extrapolado sem justificativa: glosa de 50% do valor do ciclo;
- c) Dados não transmitidos à RNDS: glosa de 100% do valor do ciclo não transmitido.

8.3 Pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** após o atesto da medição, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

- 9.1 Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas e protocolos clínicos;
- 9.2 Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação (CNES, CRM/RQE, alvará);
- 9.3 Manter a interoperabilidade com a RNDS, transmitindo os dados de todos os atendimentos;
- 9.4 Concluir o ciclo diagnóstico no prazo máximo de 60 dias;
- 9.5 Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados dos pacientes, nos termos da LGPD.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

- 10.1 Designar o Gestor do Contrato e a Equipe de Fiscalização;
- 10.2 Constituir o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR);
- 10.3 Disponibilizar o sistema de regulação para encaminhamento dos pacientes;
- 10.4 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Técnica: CNES ativo, CRM/RQE em Cardiologia, Alvará Sanitário vigente, PGRSS e declaração de capacidade de interoperabilidade RNDs.

11.2 Habilitação Econômico-Financeira: Índices de liquidez corrente e geral superiores a 1,0.

11.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista: Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

11.4 Habilitação Jurídica: Atos constitutivos e declaração de idoneidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do Edital de Chamamento Público e do Contrato de Credenciamento.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

13. APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do *art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021*.

Fátima do Sul/MS, 14 de julho de 2026

REGIANE FREIRE BRABO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KAIQUE HENRIQUE COSTA SILVA
Gestor do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMS

Aos dias do mês de de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na....., neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr....., portador do CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, neste ato representada por, portador do CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Credenciamento, com fundamento na *Lei nº 14.133/2021*, *Lei nº 8.080/1990*, *Portaria GM/MS nº 3.492/2024*, *Portaria SAES/MS nº 1.822/2024* e nas demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SEMS, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1ª — DEFINIÇÕES

Para os fins deste Contrato, considera-se:

I — **OCI (Oferta de Cuidados Integrados)**: conjunto de ações de saúde que engloba consulta especializada, exames de apoio diagnóstico e consulta de retorno, vinculados a uma condição clínica específica ou suspeita diagnóstica, conforme definido na *Portaria SAES/MS nº 1.822/2024*;

II — **PMAE (Programa Mais Acesso a Especialistas)**: programa instituído pela *Portaria GM/MS nº 3.492/2024*, que estabelece o modelo de Ofertas de Cuidados Integrados no âmbito do SUS;

III — **Ciclo Diagnóstico**: período máximo de 30 a 60 dias corridos para conclusão do atendimento OCI, contados da data da primeira consulta especializada até a consulta de retorno;

IV — **APAC (Autorização de Procedimentos Ambulatoriais)**: documento de autorização e faturamento dos procedimentos realizados no âmbito do SUS;

V — **FAEC (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação)**: fonte de financiamento federal para as OCI;

VI — **SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS)**: sistema oficial de codificação e remuneração dos procedimentos do SUS;

VII — **RNDS (Rede Nacional de Dados de Saúde)**: plataforma nacional de interoperabilidade de dados clínicos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

VIII — **NGR (Núcleo de Gestão e Regulação)**: estrutura de regulação municipal responsável pelo monitoramento do PMAE, nos termos do art. 12 da *Portaria GM/MS nº 3.492/2024*;

IX — **RMA (Relatório Mensal de Acompanhamento)**: instrumento de fiscalização mensal da execução contratual;

X — **Contratransferência**: relatório detalhado encaminhado pelo prestador especializado à Atenção Primária, contendo diagnóstico, conduta e necessidade de acompanhamento.

CLÁUSULA 2ª — DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** da **CONTRATADA** para prestação de serviços ambulatoriais especializados em cardiologia, no modelo de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), subgrupo 09.02 da Tabela SIGTAP, destinados a atender pacientes do SUS encaminhados pela regulação municipal de Fátima do Sul/MS, no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

CLÁUSULA 3ª — EXECUTAR OS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na *Portaria SAES/MS nº 1.822/2024* e nas demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. Integram o presente Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Chamamento Público nº 004/2026 e seus Anexos;
- b) A proposta de credenciamento apresentada pela CONTRATADA;
- c) A documentação de habilitação apresentada pela CONTRATADA;
- d) O Termo de Referência;
- e) O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- f) O Documento de Formalização de Demanda (DFD).

CLÁUSULA 4ª — DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Contrato é firmado sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO**, nos termos do *art. 6º, X, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021*, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no *art. 74, caput*, da mesma lei, combinado com o *art. 24 da Lei nº 8.080/1990*.

CLÁUSULA 5ª — DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inviabilidade de competição decorre da natureza do objeto, que admite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, não havendo seleção de proposta mais vantajosa por competição, mas sim adesão ao chamamento público, observado o limite quantitativo de até 03 (três) prestadores.

CLÁUSULA 6ª — DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E VALORES

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os seguintes serviços, nos quantitativos e valores abaixo especificados:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Item / Código SIGTAP	Descrição da OCI	Qtd. Mensal	Valor Unit.	Valor Mensal
09.02.01.001-8	OCI Avaliação de Risco Cirúrgico		R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
09.02.01.002-6	OCI Avaliação Cardiológica		R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
09.02.01.003-4	OCI Avaliação Diagnóstica Inicial — SCC		R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
09.02.01.004-2	OCI Progressão Diagnóstica I — SCC		R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
09.02.01.005-0	OCI Progressão Diagnóstica II — SCC		R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
09.02.01.006-9	OCI Avaliação Diagnóstica — IC		R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
TOTAIS	60	—	R\$ 13.625,00	

Valor Anual Total Estimado: R\$ (.....).

CLÁUSULA 7ª — DA FIXAÇÃO DOS VALORES

Os valores acima são fixos e irrevogáveis por 12 (doze) meses, ressalvado o disposto na Cláusula de Reajuste e Reequilíbrio.

CLÁUSULA 8ª — DOS ACRÉSCIMOS

Os quantitativos contratuais poderão ser acrescidos ou reduzidos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I — Executar os serviços com estrita observância das especificações técnicas, protocolos clínicos e normas sanitárias, conforme a RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC ANVISA nº 222/2018;

II — Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, notadamente CNES ativo, registro no CRM/RQE em Cardiologia, Alvará Sanitário e PGRSS;

III — Manter a interoperabilidade com a Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS), transmitindo os dados clínicos de todos os atendimentos realizados;

IV — Concluir o ciclo diagnóstico no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos;

V — Realizar a consulta de retorno para conclusão do diagnóstico e estabelecimento da conduta terapêutica;

VI — Fornecer relatório de contratransferência para a Atenção Primária;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

VII — Disponibilizar laudos e resultados de exames em até 15 (quinze) dias corridos da data de realização;

VIII — Manter equipe técnica compatível com a demanda contratada;

IX — Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração no corpo clínico ou estrutura;

X — Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

XI — Submeter-se às vistorias, auditorias e fiscalizações da Administração;

XII — Garantir o sigilo e a confidencialidade dos dados dos pacientes (LGPD);

XIII — Registrar todos os componentes do pacote OCI na APAC, conforme Regras 0009 e 0011 da SIGTAP;

XIV — Utilizar exclusivamente os códigos SIGTAP específicos do Grupo 09;

XV — Disponibilizar ao paciente cópia de todos os exames e laudos;

XVI — Adotar medidas de confirmação de presença para redução do absenteísmo.

CLÁUSULA 10ª — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I — Designar o Gestor do Contrato e a Equipe de Fiscalização;

II — Constituir o Núcleo de Gestão e Regulação (NGR);

III — Disponibilizar o sistema de regulação municipal (SISREG) para encaminhamento;

IV — Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;

V — Promover a fiscalização técnica e administrativa dos serviços;

VI — Decidir sobre as justificativas de extrapolação de prazo;

VII — Aplicar as sanções previstas, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

VIII — Manter a CONTRATADA informada sobre alterações normativas.

CLÁUSULA 11ª — DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O ciclo assistencial da OCI deve ser concluído no prazo de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da primeira consulta especializada.

§1º O prazo encerra-se com a realização da consulta de retorno, onde o diagnóstico deve estar concluído ou a conduta terapêutica estabelecida.

§2º Excepcionalmente, o prazo poderá ser extrapolado por força maior, intercorrências clínicas ou ausência justificada do paciente, desde que validadas pelo NGR.

§3º A justificativa de extrapolação deve ser comunicada ao NGR em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência.

CLÁUSULA 12ª — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

§1º O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106, IV, c/c art. 79, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª — DA MEDIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na produção efetivamente executada e atestada pela fiscalização via SISREG, APACs, RNDS e RMA.

CLÁUSULA 14ª — DO ATESTO

A fatura será atestada para pagamento quando cumpridas cumulativamente as condições de ciclo completo, prazo respeitado, transmissão RNDS e regularidade fiscal.

CLÁUSULA 15ª — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do atesto da medição pela fiscalização.

CLÁUSULA 16ª — DAS GLOSAS

Aplicam-se glosas sobre os valores a serem pagos nos seguintes casos:

- I — **Ciclo OCI incompleto:** glosa de 100% do valor do ciclo;
- II — **Prazo extrapolado sem justificativa:** glosa de 50% do valor do ciclo;
- III — **Dados não transmitidos à RNDS:** glosa de 100% do valor do ciclo;
- IV — **Descumprimento de metas (IPCD, IIPO, IIRN):** glosas progressivas de 1% a 2% sobre a fatura total conforme indicadores.

CLÁUSULA 17ª — DO REAJUSTE

Os valores contratuais serão reajustados anualmente pela variação do **IPCA**.

CLÁUSULA 18ª — DO REEQUILÍBRIO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado nos termos do *art. 124 da Lei nº 14.133/2021*, mediante comprovação documental do desequilíbrio.

CLÁUSULA 19ª — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por equipe multidisciplinar (Fiscal Técnico, Administrativo e de Regulação), utilizando RMA, Vistoria Técnica, Auditoria Clínica e Pesquisa de Satisfação.

CLÁUSULA 20ª — DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

A CONTRATADA se submete aos seguintes indicadores: **IPCD (Meta 90%)**, **IIPO (Meta 100%)**, **IIRN (Meta 95%)**, **ISU (Meta 7,0)** e **IABS (Meta 15%)**.

CLÁUSULA 21ª — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se a: Advertência, Multa moratória (0,5%/dia), Multa compensatória (2% a 10% do valor anual), Suspensão e Descredenciamento.

CLÁUSULA 22ª — DO DESCRENCIAMENTO

O **DESCRENCIAMENTO** ocorrerá por reincidência grave, descumprimento reiterado de metas por 3 meses consecutivos ou 5 alternados, ou fraude constatada.

CLÁUSULA 23ª — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos são oriundos do **FAEC**, conforme *Portaria GM/MS nº 3.492/2024*, sob a dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 24ª — DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração por infração grave, por acordo entre as partes ou por iniciativa da CONTRATADA com aviso prévio de 60 dias.

CLÁUSULA 25ª — DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

A CONTRATADA compromete-se ao tratamento de dados em conformidade com a *Lei nº 13.709/2018*, garantindo a segurança e o sigilo das informações clínicas.

CLÁUSULA 26ª — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de **Fátima do Sul/MS** para dirimir questões decorrentes deste Contrato.

Fátima do Sul/MS, 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

REPRESENTANTE LEGAL (CONTRATADA)

Testemunha 1

Testemunha 2



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, na qualidade de interessada no **CREDENCIAMENTO** de serviços ambulatoriais especializados em cardiologia, no modelo de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), Edital de Chamamento Público nº 004/2026/SEMS, **DECLARA**, para os fins de habilitação técnica, o seguinte:

1.1. CAPACIDADE DE INTEROPERABILIDADE COM A RNDS

A empresa declara que possui (ou se compromete a implantar antes do início das atividades) infraestrutura tecnológica compatível com a **Rede Nacional de Dados de Saúde (RNDS)**, capaz de enviar os dados dos atendimentos, diagnósticos e resultados de exames para a base nacional, conforme os padrões de informação definidos pelo Ministério da Saúde.

- () Possui infraestrutura tecnológica implantada e operacional
() Compromete-se a implantar antes do início das atividades

Cronograma de implantação (se aplicável):

1.2. DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA

A empresa declara que dispõe de equipamentos e estrutura própria ou contratada para realização dos seguintes exames:

- () Ecocardiograma transtorácico
() Ecocardiograma de estresse (farmacológico ou físico)
() Teste ergométrico
() Holter 24h
() Cintilografia de miocárdio (repouso e esforço)
() Eletrocardiograma (ECG)
() Raio-X de tórax
() Exames laboratoriais (painel completo)

Os equipamentos e estrutura são:

- () Próprios
() Terceirizados, conforme contrato anexo

1.3. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa declara que já prestou/comprovou serviços de cardiologia para as seguintes instituições:

Contratante	Período	Serviço Prestado
-------------	---------	------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

[NOME]	[DATA] a [DATA]	[DESCRIÇÃO]
[NOME]	[DATA] a [DATA]	[DESCRIÇÃO]

1.4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa declara, sob as penas da lei e do *art. 155 da Lei nº 14.133/2021*, que todas as informações acima são verdadeiras e que se compromete a manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

Local e data: Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo:

CPF:

USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: ____/____/2026

Hora: ____:____

Responsável: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ANEXO IV — MODELO DE PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

1. PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP:

Telefone: (____) _____

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cargo:

1.2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

O proponente declara que:

a) Conhece e aceita integralmente os termos do Edital de Chamamento Público nº 004/2026, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato de Credenciamento;

b) Conhece as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de execução dos serviços;

c) Concorde com os valores unitários estabelecidos no Edital para cada OCI;

d) Se compromete a executar os serviços em conformidade com a Portaria SAES/MS nº 1.822/2024 e demais normas aplicáveis.

1.3. COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

Item	Código SIGTAP	Descrição da OCI	Qtde. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1	09.02.01.001-8	OCI Avaliação de Risco Cirúrgico	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
2	09.02.01.002-6	OCI Avaliação Cardiológica	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

3	09.02.01.003-4	OCI Avaliação Diagnóstica Inicial — SCC	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
4	09.02.01.004-2	OCI Progressão Diagnóstica I — SCC	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5	09.02.01.005-0	OCI Progressão Diagnóstica II — SCC	10	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
6	09.02.01.006-9	OCI Avaliação Diagnóstica — IC	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
TOTAL			60	---	R\$ 13.625,00

Valor Mensal Total: R\$ (.....)

Valor Anual Total Estimado: R\$ (.....)

1.4. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

O proponente declara que os valores acima estão em conformidade com os preços fixados na Tabela SIGTAP e na Portaria SAES/MS nº 1.822/2024 e que aceita os índices de reajuste e as condições de reequilíbrio econômico-financeiro previstos no Edital.

1.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu protocolo.

1.6. RELAÇÃO DE MÉDICOS COM RQE EM CARDIOLOGIA

Nome Completo	CRM	RQE	Carga Horária Semanal
[NOME]	[CRM]	[RQE]	[CH]
[NOME]	[CRM]	[RQE]	[CH]

1.7. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O proponente declara que:

a) Não foi declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública;

b) Não foi punido com suspensão do direito de licitar ou contratar;

c) Não possui em seu quadro societário agente público do órgão demandante;

d) Não possui falência decretada;

e) Atende integralmente aos requisitos de habilitação do Edital.

Local e data: Fátima do Sul/MS, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ANEXO V — RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (CHECKLIST)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026/SEMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

CREDENCIAMENTO OCI CARDIOLOGIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DO INTERESSADO

O presente documento constitui o instrumento oficial de conferência documental para fins de habilitação no processo de credenciamento de prestadores de serviços de saúde para execução de Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Cardiologia, no âmbito do Programa Nacional de Expansão da Atenção Especializada (PMAE), fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SAES/MS nº 1.822/2024.

Processo Administrativo nº: 076/2026

Edital de Chamamento Público nº: 004/2026/SEMS

Razão Social:

CNPJ:

Data de Protocolo: / /2026

2. CHECKLIST DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

2.1. Habilitação Técnica

Nº	Documento Exigido	Apresentou (X)	Observações da Comissão
1.1	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ativo, com instalações físicas e serviços compatíveis com cardiologia.		
1.2	Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Medicina (CRM) do estabelecimento.		
1.3	Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Cardiologia de todos os médicos executantes.		
1.4	Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente.		
1.5	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018.		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

1.6	Contrato com empresa especializada para coleta e disposição final de resíduos biológicos e químicos.		
1.7	Declaração formal de capacidade de interoperabilidade com a RNDS.		
1.8	Cronograma de implantação da interoperabilidade RNDS (se aplicável).		
1.9	Comprovação de disponibilidade de equipamentos e estrutura para realização dos exames (Eco, Holter, Cintilografia, etc.).		
1.1 0	Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.		

2.2. Habilitação Econômico-Financeira

Nº	Documento Exigido	Apresentou (X)	Observações da Comissão
2.1	Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado.		
2.2	Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).		
2.3	Índices de Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG) superiores a 1,0.		
2.4	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede.		

2.3. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

Nº	Documento Exigido	Apresentou (X)	Observações da Comissão
3.1	Comprovante de inscrição no CNPJ.		
3.2	Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e da Receita Federal do Brasil.		
3.3	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual.		
3.4	Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal.		
3.5	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).		
3.6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).		
3.7	Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS).		

2.4. Habilitação Jurídica



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

Nº	Documento Exigido	Apresentou (X)	Observações da Comissão
4.1	Ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto) registrado.		
4.2	Documento de identificação e comprovante de poderes do representante legal.		
4.3	Declaração de inexistência de sanções de suspensão ou inidoneidade.		
4.4	Declaração de inexistência de condenação por improbidade administrativa.		
4.5	Declaração de inexistência de agente público no quadro societário (Art. 9º, III, Lei 14.133/21).		

3. RESULTADO DA ANÁLISE

Após conferência minuciosa da documentação apresentada, a Comissão de Credenciamento emite o seguinte parecer:

() **HABILITADO** — O interessado preenche todos os requisitos do Edital.

() **INABILITADO** — O interessado não preenche os requisitos do Edital.

Fátima do Sul/MS, 14 de julho de 2026

RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 079/2026, de 14 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.26.782.8.2045-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$132.000,00

1.755.0000.000000

Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

132.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$132.000,00

1.755.0000.000000

Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

132.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Julho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 11.968.869/0001-40
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 080/2026, de 14 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 965.455,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.10.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$60.855,01
1.621.3210.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.855,01
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.10.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$600.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	600.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.10.2060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$304.600,00
1.601.3110.000004 Emenda Individual Federal Soraya Thronicke - Investimento	304.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$60.855,01
1.621.3210.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	60.855,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$304.600,00
1.601.3110.000004 Emenda Individual Federal Soraya Thronicke - Investimento	304.600,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$600.000,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Julho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAUDE FATIMA DO SUL
C.N.P.J.: 11.968.869/0001-40
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 081/2026, de 14 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 92.037,67, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.302.10.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$89.558,47
1.621.3210.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.558,47
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.305.10.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.479,20
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.479,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.301.10.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$89.558,47
1.621.3210.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.558,47
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA	
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
11.002.10.303.10.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$2.479,20
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	2.479,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 14 de Julho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito